



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.450, DE 21 DE OUTUBRO DE 1986.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando à manutenção de Creche Municipal, situada na zona urbana da sede do Município de Assis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica a Prefeitura do Município autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando à manutenção de Creche Municipal no bairro da Vila Souza, arcando a Secretaria com a importância de até CZ\$500.000,00 (quinhentos mil cruzados), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução prevista na presente Lei.
- Artigo 2º** - Para a celebração e implantação do Convênio fica o Executivo Municipal autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas, se necessário.
- Artigo 3º** - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e ou de Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários para atender à finalidade desta Lei.
- Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de um crédito adicional, especial, plurianual, no valor de até CZ\$500.000,00 -



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

.....Lei nº2450/86.....02.....

(quinhentos mil cruzados), e que fica classificado -
na seguinte dotação orçamentária vigente do municí -
pio:

8	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE	
8.9	Saúde e Assistência	
15	Assistência e Previdência	
81	Assistência	
4830	Assistência ao Menor	
4832.65	Manutenção de Creches Municipais	
3120	Material de Consumo	CZ\$500.000,00 .

Artigo 5º- A cobertura do crédito autorizado por esta Lei se -
rá feito com recursos provenientes do excesso de ar -
recadação de Receitas Correntes, e que fica classifi -
cado na seguinte dotação orçamentária do município :

1.000.00.00	- RECEITAS CORRENTES	
1.700.00.00	- Transferências Correntes	
1.720.00.00	- Transferências Intergovernamentais	
1.722.00.00	- Transferências dos Estados	
1.722.09.00	- Outras Transferências dos Estados	
1.722.09.13	- Auxílio da Secretária da Promoção Social para ma - nutenção de Creches	CZ\$500.000,00.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de outubro de 1986.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLIDES NOBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipa -
l, em 21 de outubro de 1986.


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração